

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no **dia 16 de novembro 2017 às 9 horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro/RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8 horas e 30 minutos até as 9 horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização da 1ª Fase de Classificação e Fases Finais (Semifinais e Final) do “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria aspirante e principal, edição 2017, que contará com 08 (oito) equipes inscritas na categoria aspirante e 04 (quatro) equipes inscritas na categoria principal***, a serem realizados em campos esportivos no Município de Novo Barreiro – RS, conforme termo de referência, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Novo Barreiro - RS.

2.2. Para o atendimento desses serviços a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01(um) árbitro e 02(dois) bandeiras para cada jogo. Os jogos realizar-se-ão nos campos de Futebol tanto na cidade de Novo Barreiro, como nas localidades no interior do Município. **(Anexo I);**

2.3. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto juntamente com a liga municipal de futebol, definirá o calendário com as datas das rodadas dos jogos.

2.4. O transporte dos árbitros até os locais dos jogos será a conta única e exclusiva da empresa contratada.

2.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

07 – Secretaria Municipal de Educação

0707 27 812 0103 2032 33903900000000 0001 - Outros Serviços de Terceiros

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1- Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2- Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3- Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2 - O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6 - O empate mencionado no item 3.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 (Da Habilitação) deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.13 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do Edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser **apresentada por fora do envelope** nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5 - A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório N° 056/2017
Pregão Presencial N° 024/2017
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório N° 056/2017
Pregão Presencial N° 024/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia 16 de novembro de 2017 às 9 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 - Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste Edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) O prazo de validade das propostas é fixado em 60 (sessenta) dias pela Administração Municipal.

7.2 - No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.4 - A proposta será julgada pelo **menor preço por item**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.5 - Serão desclassificados os itens da proposta que apresentarem valores superiores ao valor de referência.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 - A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.2 deste Edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2 - Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3 - As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3 - Regularidade fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.4 - Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.5 - Qualificação Técnica

a) Empresa licitante deverá apresentar seu(s) registro(s) no(s) conselho(s) de classe competente, que permita sua atuação quanto objeto licitado.

9.6 - Outros documentos

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

c) Declaração de ao menos um órgão público, com data não anterior a 2 (dois) anos, de que tenha desempenhado o objeto de igual ou superior complexidade ao da presente licitação, em condições satisfatórias.

9.7 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 – DA ENTREGA:

12.1- A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue quinzenalmente, junto à Fazenda Municipal.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 -. O pagamento será efetuado a contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, de acordo com o número de jogos apitados no período de 02 (duas) semanas. Apresentada a nota fiscal o pagamento se dará num prazo de até 10 (dez) dias.

13.2 - **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de Empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Federal.

13.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.5 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito as mercadorias pela Administração Municipal.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

16.3. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

17.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Todos os materiais entregues deverão ser novos e de primeira qualidade.

18.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro/RS, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida São João Batista, nº 415, ou pelo telefone/fax (55) 3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

18.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.5 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.9 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

18.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, 27 de outubro de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: *Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização da 1ª Fase de Classificação e Fases Finais (Semifinais e Final) do “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria aspirante e principal, edição 2017, que contará com 08 (oito) equipes inscritas na categoria aspirante e 04 (quatro) equipes inscritas na categoria principal.*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit. ESTIMADO R\$	Vlr. Total ESTIMADO R\$
1	35	Jogos	Arbitragem de jogos de Futebol de Campo de 90 (noventa) minutos; sendo estes realizados nos campos do município de Novo Barreiro, nas localidades conforme segue: localidade de Linha Poço Preto; localidade de Linha Biriva e na sede do município.	335,00	11.725,00

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 024/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:		Cidade:		Estado:	
Fone:			E-mail:		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	35	Jogos	Arbitragem de jogos de Futebol de Campo de 90 (noventa) minutos; sendo estes realizados nos campos do município de Novo Barreiro, nas localidades conforme segue: localidade de Linha Poço Preto; localidade de Linha Biriva e na sede do município.		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.					

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital.

2. Propomos executar ao Município de Novo Barreiro, pelo preço acima identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Novo Barreiro;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação;

c)- inspecionamos os locais da execução das obras e conhecemos suas particularidades;

d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. As despesas de transporte da equipe de arbitragem (arbitro principal, e dois auxiliares) até o local dos jogos, nos termos de planilha a ser apresentada pelo Conselho Municipal de Desportos – CMD, será por conta da empresa contrada.

5. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE
PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com
a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, nº _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade acima instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com
menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n. 024/2017, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Avenida São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44 e cédula de identidade n.º 4117940579, residente e domiciliado na Avenida São João Batista n.º 220, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 024/2017**, constante do **Processo n.º 056/2017** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização da 1ª Fase de Classificação e Fases Finais (Semifinais e Final) do “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria aspirante e principal, edição 2017, que contará com 08 (oito) equipes inscritas na categoria aspirante e 04 (quatro) equipes inscritas na categoria principal, totalizando 35 partidas***, a serem realizados, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Novo Barreiro - RS.

Os serviços serão realizados no Município de Novo Barreiro, nas sedes esportivas das localidades de Linha Poço Preto, Linha Biriva e Sede Municipal, segundo cronograma elaborado pelo CMD – Conselho Municipal de Desportos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor certo justo e fixado será de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pela arbitragem de todos os jogos do campeonato, sendo em um total de 35 (trinta e cinco) jogos, de acordo com o carnê elaborado pela liga municipal de futebol;

Sobre os pagamentos incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

07 – Secretaria Municipal de Educação

0707 27 812 0103 2032 33903900000000 0001 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada compromete-se pela arbitragem completa, incluindo 1 (um) árbitro e (02) bandeira por jogo realizado.

1º - Os jogos realizar-se-ão nos campos de futebol tanto na cidade como no interior do Município de Novo Barreiro/RS.

2º - O transporte para a arbitragem, tanto na sede como no interior do município será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, estendendo-se enquanto estiver em andamento o “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” Edição 2017.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato ficará rescindido, independente de notificação, nas hipóteses a seguir enumeradas:

I – Em caso de não cumprimento, ou execução de forma irregular ou injustificada, das obrigações assumidas neste instrumento;

II – Desrespeito aos prazos acordados;

III – Na constatação de irregularidades nas regras, bem como pelo **Contratante**, das atribuições e funções atinentes à arbitragem e responsabilidades afins.

IV – Suspensão dos jogos por motivos justificados, num prazo superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da **Contratante**:

- a) pagar o valor avençado;
- b) dar condições a **Contratada** e sua equipe de cumprir o presente Contrato;
- c) fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, através do representante do CMD e pela liga municipal de futebol a completa execução do objeto deste contrato.

São obrigações da **Contratada**:

- a) cumprir integralmente o objeto Contrato;

b) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha a causar, ou sejam causados por seus auxiliares, a terceiros.

c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sócias e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada, em caso de descumprimento do presente Contrato, estará sujeita à multa contratual de 20% do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA

Todas as obrigações sociais e trabalhistas, decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Contratada, não existindo, perante o Contratante, qualquer forma de vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Palmeira das Missões/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Novo Barreiro/RS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:
